

Numero do Documento: 1466847

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º 03/2014

A Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto n.º 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o **processo seletivo simplificado para a concessão de 1 (uma) Bolsa de Extensão Tecnológica para graduados nas áreas da ciências da computação, informática, sistemas de informação ou cursos superiores correlatos à tecnologia da informação e 1 (uma) Bolsa de Pesquisa e Inovação em Tecnologias Educacionais para especialistas em Medicina de Família e Comunidade graduados em medicina, para atender demandas das atividades do Projeto de Expansão e Interiorização da Residência Médica do Sistema de Saúde Escola do Ceará por meio da Diretoria de Pós-graduação em Saúde - DIPSA da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP.**

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo seletivo simplificado, **visa conceder 1 (uma) Bolsa de Extensão Tecnológica para graduados nas áreas da ciências da computação, informática, sistemas de informação ou cursos superiores correlatos à tecnologia da informação e 1 (uma) Bolsa de Pesquisa e Inovação em Tecnologias Educacionais para especialistas em Medicina de Família e Comunidade graduados em medicina, para atender demandas das atividades do Projeto de Expansão e Interiorização da Residência Médica do Sistema de Saúde Escola do Ceará por meio da Diretoria de Pós-graduação em Saúde - DIPSA da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP.**

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção regida por este Edital será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE, a qual designará um grupo de trabalho para o certame. A ESP-CE poderá recorrer aos serviços de outros setores necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.1. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Áreas de Atuação Previstas;
Anexo II – Calendário de Atividades;
Anexo III – Quadro de Atribuições;
Anexo IV – Quadro de Pontuação da 1ª Etapa para área de atuação I;
Anexo V – Quadro de Pontuação da 1ª Etapa para área de atuação II;
Anexo VI – Quadro de Pontuação da 2ª Etapa para área de atuação II; e,
Anexo VII – Conteúdo Programático da Prova Prevista para a Área de Atuação I.

2.2. A presente seleção será utilizada para convocar em caráter temporário, sem vínculo empregatício, **por ordem de classificação**, candidatos para atender aos objetivos previstos no item 1 deste Edital.

2.2.1. As áreas de atuação com o número de vagas, horas semanais, valor da remuneração,

sua duração e os requisitos de escolaridade/formação estão previstos no Anexo I deste Edital.

2.2.2. O candidato interessado, poderá escolher uma das áreas de atuação no ato de sua inscrição.

2.3. O resultado final terá validade de 01 (um) ano para efeito de convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de sua homologação.

2.4. A aprovação nesta seleção, assegura ao candidato a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE no âmbito da Administração Pública.

2.5. Para receber os seus rendimentos, os candidatos classificados e convocados, deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente no Banco Bradesco S.A..

2.6. Poderão participar do presente processo seletivo, interessados que atendam aos requisitos de escolaridade/formação previstos no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação, caso o candidato não possa comprovar no ato de outorga da bolsa.

2.7. As bolsas, que por ventura forem outorgadas, poderão ser prorrogadas, mediante disponibilidade financeira e orçamentária além da autorização do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo – CONTEC, a contar da data final de sua duração.

2.8. As bolsas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios, ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE no âmbito da Administração Pública.

2.9. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança de exercício financeiro.

2.10. As datas previstas no Anexo II deste Edital referente ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela ESP-CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, dando publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE através do endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. As atribuições dos bolsistas estão previstas no Anexo III deste Edital.

3.2. As atividades dos bolsistas serão desenvolvidas na sede da ESP-CE (em Fortaleza-CE) e, quando necessário, em outros locais (cidades ou regiões) vinculados às ações e/ou projetos do objeto previsto no item 1 deste Edital.

3.3. O candidato convocado, ao assumir a bolsa, deverá ter disponibilidade para viagens, quando necessário, considerando a Resolução 01/2008 do CONTEC.

4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS

4.1. O candidato selecionado para assumir uma bolsa, deverá atender às seguintes exigências:

a) Ter sido aprovado na seleção na forma estabelecida neste Edital;

- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18 anos à época da convocação;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da bolsa;
- h) Ter disponibilidade de horas semanais de acordo com a área de atuação escolhida;
- i) Ter os requisitos de escolaridade/formação de acordo com a área de atuação escolhida.

4.2. As bolsas cedidas pela ESP-CE, têm como preceito, o apoio e incentivo à execução de projetos desenvolvidos em interação com os diversos setores da sociedade que visem ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento produzido pelos projetos apoiados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A **inscrição é gratuita**, particular e individual, e o candidato deverá efetuar uma única inscrição.

5.3. As inscrições serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, **nos dias previstos no Anexo II deste Edital (horário do Estado do Ceará)**.

5.4. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todo o calendário de atividades previstas no Anexo II deste Edital. A ESP-CE utilizará sua área de *Concursos e Seleções em Andamento* (disponível no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>) para divulgar as informações oficiais desta seleção.

5.5. **Para inscrever-se**, o interessado deverá indicar seu próprio CPF. Ele deve preencher a ficha de inscrição e a ficha de habilitação do currículo no período previsto no Anexo II deste Edital.

5.6. A ESP-CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

5.7. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

5.8. A ESP-CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de qualquer falha de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência e/ou recebimento de dados.

5.9. Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, apenas será considerada aquela que tiver sido feita por último, valendo, para tanto, o horário do recebimento do formulário de inscrição eletrônico. Neste caso, as inscrições anteriormente realizadas serão automaticamente invalidadas.

5.10. É assegurado o direito de inscrição nesta seleção, à pessoa com deficiência. Considera-se pessoa com deficiência, aquela que se enquadra em uma das categorias

previstas no §1º do Artigo 5º Capítulo II do Decreto nº 5.296/2004 e suas alterações, para tanto, no ato de sua inscrição, o candidato deverá informar o tipo, o grau e/ou o nível da deficiência além do código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID). A ESP-CE, poderá solicitar ao candidato classificado, quando da convocação para assumir a bolsa, um relatório médico que indique o tipo, grau ou nível da deficiência.

5.10.1. Somente para os casos a que se refere o subitem 5.10 deste Edital, durante o período de inscrição previsto no Anexo II deste Edital, o candidato, caso necessite, deverá requerer, exclusivamente via Internet no endereço <http://www.esp.ce.gov.br> na área de *Concursos e Seleções*, atendimento diferenciado para esta seleção, indicando as condições de que necessita, observando-se, por óbvio, os limites da razoabilidade.

5.11. Se a solicitação de tratamento diferenciado não for feita previamente, conforme previsto no subitem 5.10.1 deste Edital, implicará no não atendimento de solicitações posteriores realizadas pelo candidato.

5.12. O candidato deverá obter o Edital desta seleção EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP-CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DESTE EDITAL REALIZADOS EM OUTROS SÍTIOS QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.13. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP-CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com pelo menos uma das seguintes versões: Google Chrome versão 25, Mozilla Firefox versão 21, Internet Explorer versão 8, Safari versão 5 e/ou Opera versão 11.

5.14. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

6. DO PROCESSO SELETIVO E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PREVISTA UNICAMENTE PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO I

6.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

- 1º – Resultado preliminar da 1ª Etapa para as áreas de atuação I e II, seguido de recurso administrativo;
- 2º – Resultado definitivo da 1ª Etapa das áreas de atuação I e II;
- 3º – Resultado preliminar da 2ª Etapa para a área de atuação I, seguido de recurso administrativo;
- 4º – Resultado definitivo da 2ª Etapa da área de atuação I;
- 5º – Resultado preliminar da 2ª Etapa para a área de atuação II, seguido de recurso administrativo;
- 6º – Resultado definitivo da 2ª Etapa da área de atuação II;
- 7º – Resultado final.

6.2. O processo seletivo será constituído de **2 (duas)** etapas para cada área de atuação prevista a serem aplicadas da seguinte forma:

Área de Atuação I

1º Etapa: Habilitação de Currículo

Esta **etapa de habilitação, de caráter eliminatório e classificatório**, consistirá da análise das informações preenchidas na ficha de habilitação, e seus pontos **corresponderão a 30% (trinta por cento) da nota final**, sendo que, para proceder com a análise da habilitação, a banca examinadora irá considerar as informações prestadas pelo candidato, não havendo a

possibilidade de adição posterior. Serão considerados **habilitados**, os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 3 (três) pontos** do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 1ª Etapa da Área de Atuação I que é de 10 (dez) pontos, e **eliminados**, os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo IV deste Edital.

2º Etapa: Prova Objetiva

Esta etapa será de caráter **classificatório e eliminatório**, com conteúdos de conhecimentos específicos. A prova objetiva será de múltipla escolha e constituída de 10 (dez) questões que apresentam, cada uma, 4 (quatro) opções de resposta (A, B, C e D), sendo apenas uma delas considerada correta, versando as citadas questões sobre as disciplinas constantes no conteúdo programático previsto no **Anexo VII** deste Edital, onde cada questão valerá 1,0 (um) ponto. **Serão considerados classificados**, os candidatos que acertarem no mínimo 7 (sete) pontos do conteúdo de conhecimentos específicos, e seus pontos, **corresponde a 70% da nota final**. A pontuação será assim atribuída:

Item	Qtd. De Quest.	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Questões com conteúdo de conhecimento específico	10	7	10,0
		TOTAL	10 pontos

A avaliação dos candidatos será efetuada por uma banca avaliadora/examinadora, específica para esta seleção, e a mesma irá considerar para fins de avaliação, as tabelas de pontuação previstas no Anexos IV e no item 6.1 deste Edital. Para efeito do **resultado final da área de atuação I**, o grau obtido pelo candidato será calculado a partir da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(N1 \times 3) + (N2 \times 7)}{10} = 100\%$$

onde, "NF" significa a nota final, "N1E" significa a nota da 1ª Etapa, correspondente a 30% (trinta por cento) da nota final e "N2E" significa a nota da 2ª Etapa, correspondente a 70% (setenta por cento) da nota final, o que totalizará 100% (cem por cento) para a nota final.

Área de Atuação II

1º Etapa: Habilitação de Currículo

Esta **etapa de habilitação, de caráter eliminatório e classificatório**, consistirá da análise das informações preenchidas na ficha de habilitação, e seus pontos **corresponderão a 30% (trinta por cento) da nota final**, sendo que, para proceder com a análise da habilitação, a banca examinadora irá considerar as informações prestadas pelo candidato, não havendo a possibilidade de adição posterior. Serão considerados habilitados, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 3 (três) pontos do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 1ª Etapa da Área de Atuação II que é de 10 (dez) pontos, e eliminados, os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo V deste Edital.

2ª Etapa: Entrevista sobre o Memorial Descritivo

Esta **etapa, de caráter eliminatório e classificatório**, consistirá da **aplicação de uma entrevista que versará sobre o memorial descritivo**, o qual deverá ser defendido pelo candidato onde será observado as competências e as habilidades relacionadas ao perfil do seu currículo, **e seus pontos, corresponderão a mais 70% (setenta por cento) da nota final**. Será disponibilizado, durante o período previsto no Anexo II deste Edital, um formulário

eletrônico para o preenchimento do memorial (**limitado a 3.000 caracteres, incluindo pontuação e espaço não admitindo-se as funções [CTRL+C] ou [CTRL+V]**) no qual o candidato deverá descrever de forma sucinta a sua experiência acadêmica e profissional, além de uma perspectiva do que ele espera desempenhar. **Serão considerados classificados nesta etapa**, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 07 (sete) pontos do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 2ª Etapa da Área de Atuação II que é de 10 (dez) pontos, **e eliminados**, os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo VI deste Edital.

A avaliação dos candidatos será efetuada por uma banca avaliadora/examinadora, específica para esta seleção, e a mesma irá considerar para fins de avaliação, as tabelas de pontuação previstas nos Anexos V e VI deste Edital. Para efeito do **resultado final da área de atuação II**, o grau obtido pelo candidato será calculado a partir da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(N1Ex3)+(N2Ex7)}{10}=100\%$$

onde, “NF” significa a nota final, “N1E” significa a nota da 1ª Etapa, correspondente a 30% (trinta por cento) da nota final e “N2E” significa a nota da 2ª Etapa, correspondente a mas 70% (sessenta por cento) da nota final, o que totalizará 100% (cem por cento) para a nota final.

6.3. O candidato, que após a sua inscrição, não participar de qualquer uma das etapas previstas no item 6.1 deste Edital referente a sua respectiva área de atuação, será automaticamente eliminado da seleção.

6.4. ORIENTAÇÕES E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PREVISTA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO I:

I - A prova objetiva **será aplicada na cidade de Fortaleza-CE, com duração de 03h (quatro horas), no dia 9 de março de 2014, das 10h às 13h (horário de Fortaleza-CE) e será aplicada na sede da ESP/CE situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE.**

II - **O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso ao local de prova** (item I do subitem 6.4 deste Edital), considerando-se o horário da cidade de Fortaleza-CE, **MUNIDO OBRIGATORIAMENTE** de caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, e do seu documento oficial de identidade original com foto (*não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada*).

III - A desobediência ao disposto no item II do subitem 6.4 deste Edital implicará a exclusão do candidato deste certame.

IV - Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc), será aceito, a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal (30 – trinta – dias, ou outro prazo, conforme descrito no próprio documento). Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação do local de prova, onde será formalizada a sua identificação especial.

V - **Fechados os portões às 10h**, para a prova objetiva, se dará início aos procedimentos operacionais relativos ao presente certame.

VI - Uma vez que adentrar a sala de realização da prova, **o candidato só poderá deixar o recinto, definitiva ou temporariamente, depois de decorrida 30 (trinta) minutos do início da prova**, sob pena de exclusão do certame. Em casos excepcionais (gestantes, lactantes, etc), e a depender de julgamento da comissão coordenadora, o candidato poderá

ausentar-se do recinto de realização da prova devidamente acompanhado de um fiscal.

VII - A inviolabilidade das provas será comprovada somente no momento de romper os lacres dos envelopes na sala de aplicação das mesmas, o que ocorrerá na presença dos candidatos, mediante a aposição da assinatura de, no mínimo, dois candidatos em um termo formal.

VIII - SERÁ CONSIDERADO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE COM FOTO:

- Carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;
- Passaporte vigente;
- Certificado de reservista e carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;
- Carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto) e CTPS com foto.

IX - Não serão aceitos como documento de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

X - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, a fotografia do candidato.

XI - Durante a prova objetiva, sob pena de exclusão do presente certame, NÃO SERÁ ADMITIDA qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, relógios, boné, chapéu ou similar (de forma que os ouvidos dos candidatos fiquem permanentemente descobertos, à vista dos fiscais de sala), nem o porte e utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, *smartphones*, *bip*, *e-books*, *walkman*, *ipods*, *ipad*, *iphone*, *tablet*, *pen drive*, *mp3* ou similar, gravador, câmera digital ou similar ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, voz e dados.

XII - Será disponibilizado aos candidatos, na sala de prova, instrumento de marcação do tempo de duração da prova.

XIII - É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma.

XIV - Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

XV - Em hipótese nenhuma o candidato poderá realizar provas fora da data determinada para a execução do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões e em outro local que não seja o predeterminado a não ser em situações excepcionais, devidamente analisadas pela comissão coordenadora e homologadas para devida divulgação e transparência pública necessária.

XVI - Somente será permitido o uso de caneta esferográfica de material transparente (tinta azul ou preta) para o preenchimento do cartão-resposta, bem como durante todo o período de realização da prova objetiva. Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim.

XVII - A assinatura constante do cartão-resposta deverá ser, obrigatoriamente, igual à do

documento oficial apresentado pelo candidato.

XVIII - Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo candidato.

VIX - Na correção do cartão-resposta, será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

XX - Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão-resposta assinado (conforme a assinatura constante do documento oficial de identidade original com foto apresentado) e o seu caderno de provas.

XXI - Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não será permitido (a):

a) O INGRESSO OU A PERMANÊNCIA DE PESSOAS ESTRANHAS AO PROCESSO SELETIVO NO ESTABELECIMENTO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS, desde a abertura dos portões para a entrada dos candidatos até o término do tempo de duração das provas;

b) Em hipótese alguma, a entrada de acompanhante de candidato no local de prova, seja a que título for (responsável, parente, etc);

c) A ENTRADA DE CANDIDATOS PORTANDO QUALQUER DOS OBJETOS DESCRITOS NOS ITENS XI E XIII DO SUBITEM 6.4 DESTE EDITAL;

d) O fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do concurso; no entanto, o caderno da prova objetiva e o gabarito preliminar serão disponibilizados no site da ESP (<http://www.esp.ce.gov.br>), a partir das 20h do dia 25 de janeiro de 2014, horário de Fortaleza - CE.

XXII - Somente será permitida a anotação do gabarito individual da prova objetiva aos candidatos que permanecerem na sala nos primeiros 60 (sessenta) minutos do tempo total de duração da prova, sob pena de exclusão do certame. Para tais candidatos será disponibilizada uma folha para a anotação do gabarito.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra o resultado preliminar das 1ª e 2ª Etapas das respectivas áreas de atuação.

7.2. O recurso deverá ser interposto EXCLUSIVAMENTE por meio de formulário eletrônico padronizado, disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme o Anexo II deste Edital.

7.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, terá seu conteúdo limitado a 3.000 (três mil) caracteres, incluindo “espaços”, e constituirá **no único meio para que o candidato recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares.**

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada a interposição de recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

7.5. A ESP-CE, não se responsabilizará por recurso administrativo eletrônico via internet não recebido em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica

que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>)**, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios como Ouvidoria da ESP-CE, Central de Serviços da ESP-CE, entre outros, não serão apreciados.

7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.

7.8. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, **que emitirá um parecer on-line** deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.10. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente por meio do sítio da ESP-CE através do endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.

8.2. Serão considerados selecionados, os candidatos que tiverem sido aprovados conforme o item 6.1 deste Edital em suas respectivas áreas de atuação.

8.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior nota na 2ª Etapa para todas as áreas de atuação;
- c) Maior nota na 1ª Etapa para todas as áreas de atuação;
- d) A idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

8.4. Após o resultado definitivo, **caso o candidato classificado seja convocado para assumir sua bolsa**, o mesmo ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, com poderes específicos para a inscrição do candidato neste certame, acompanhada da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado) deverá imprimir sua ficha eletrônica de inscrição e sua ficha de habilitação (currículo), para, **no ato da sua convocação, apresentar-se à DIPSA** situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h juntamente com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

I – Documentos autenticados em cartório:

- a) Cópia do diploma de conclusão do curso de graduação para área de atuação I; ou,
- b) Cópia do diploma de conclusão do curso de pós-graduação para área de atuação II,

II – Documentos não autenticados:

- a) Currículo vitae ou lattes;
- b) 01 (uma) foto 3x4 de frente e recente, com o nome completo do candidato escrito no

verso;

- c) Declaração pessoal de disponibilidade das horas semanais necessárias para a dedicação às atividades e atribuições, conforme área de atuação pleiteada;
- d) Cópia do cartão da conta corrente do Banco Bradesco S.A.;
- e) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- f) Declaração de tempo de serviço emitida pela instituição onde o candidato prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular no caso de órgãos da administração pública direta e indireta ou assinada pelo supervisor, gerente ou diretor no caso de instituições de direito privado;
- g) Certificados ou declarações de cursos extracurriculares ou de extensão, de apresentação oral ou expositiva de trabalhos acadêmicos, de publicação em anais, livros, periódicos ou revistas eletrônicas ou impressas e/ou de participação em eventos tipo: oficinas, seminários, congressos, feiras, colóquio ou encontros nacionais e internacionais;
- h) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou da carteira profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);
- i) Cópia do CPF;
- j) Cópia do comprovante de residência domiciliar (contas de água, luz, telefone ou IPTU).

8.4.1. **Declarações de conclusão de graduação ou pós-graduação** serão aceitas desde que entregue por **cópia autenticada em cartório**, e o documento deve apresentar as seguintes características: assinatura do representante legal da instituição e constante na mesma, em papel timbrado da instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, constando a titulação recebida, a data de encerramento e a defesa da monografia ou trabalho de conclusão do curso, com a carga horária, o título da dissertação, o nome dos participantes da banca, a nota e a aprovação.

8.4.2. Se o candidato graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

8.5. Os candidatos classificados quando convocados, oportunamente, para assumirem as respectivas bolsas, deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar todos os documentos elencados no subitem 8.4, 8.4.1 e 8.4.2 deste edital, sob pena de desclassificação e eliminação

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final, que corresponderá ao resultado definitivo de todas as etapas, será divulgado no sítio da ESP-CE, <http://www.esp.ce.gov.br>, não se admitindo recurso contra esse resultado.

9.2. A Superintendente da ESP-CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

10. DAS CONVOCAÇÕES E DO FINANCIAMENTO

10.1. Os candidatos selecionados, serão convocados oportunamente para assumirem as bolsas. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinados na sua convocação.

10.2. As bolsas previstas no Anexo I deste Edital serão financiadas com recursos oriundos da parceria entre o Governo do Estado do Ceará, o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação referente aos seguintes projetos:

MAPP	Nº PF	Fonte
202 – Projeto de Expansão e Interiorização da Residência Médica do Sistema de Saúde Escola do Ceará	240401010/2014 i	00

10.3. Caso deseje, o candidato convocado poderá requisitar a postergação de sua convocação, medida que o fará ocupar a última colocação entre os selecionados no certame, respeitada a ordem de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A publicação deste Edital, será feita oficialmente por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

11.2. A divulgação deste Edital, assim como, dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos referentes a esta seleção, ocorrerão também, EXCLUSIVAMENTE por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

11.3. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

11.4. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos online e nas publicações. Caso haja algum erro cometido pelo candidato (ex.: nome errado, número de documentos alterados entre outros dessa natureza), o candidato deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação – NUTIC da ESP/CE, no balcão de atendimento da ESP-CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, no decorrer de todas as etapas da seleção. **O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações** sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo a situação de cada candidato, não fazendo ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou mesmo pela Central de Serviços e Ouvidoria da ESP/CE.

11.5. Os candidatos regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas referente unicamente à este Edital, através do e-mail edital032014@esp.ce.gov.br ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na opção *Concursos e Seleções*. Dúvidas referentes à este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone e as informações OFICIAIS para os candidatos regularmente inscritos na seleção serão informadas EXCLUSIVAMENTE no sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).

11.6. **Não haverá vínculo empregatício** para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará. Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

11.7. O início das atividades do bolsista se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE ou pelo Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).

11.9. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 20 de fevereiro de 2014.

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto
Superintendente da ESP-CE

Marco Tulio Aguiar Mourão Ribeiro
Diretor da DIPSA

Charles Goiana de Andrade
Procurador Jurídico

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 03/2014

ANEXO I – ÁREAS DE ATUAÇÃO PREVISTAS

Área de Atuação*	Vagas**	Horas***	Remuneração	Prazo****	Escolaridade/Formação
I – Bolsista de Extensão Tecnológica - graduação	1	40	R\$ 1.980,00	12 meses	Graduação em ciências da computação, informática, sistemas de informação ou em cursos superiores correlatos à tecnologia da informação
II – Bolsista de Pesquisa e Inovação – especialista	1	40	R\$ 3.500,00	12 meses	Especialista em Medicina de Família e Comunidade com graduação em medicina.

*Área de atuação e respectivo local de execução das suas demandas. **Quantidade de bolsas previstas. ***Horas semanais a serem prestadas pelo bolsistas. ****Prazo de validade da bolsa, período de realização das demandas.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 03/2014

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividades	Datas prováveis
Inscrições unicamente online	De 1 a 12 de março de 2014 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
Período de preenchimento de habilitação do currículo referente a 1ª Etapa para todas as áreas de atuação	De 1 a 12 de março de 2014 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
Divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa referente a todas as áreas de atuação	Dia 14 de março de 2014 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
Período de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa de todas as áreas de atuação	Até as 23h59min do dia 15 de março de 2014 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa de todas as áreas de atuação	Dia 17 de março de 2014 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
Data, local e horário de aplicação da prova objetiva referente a 2ª Etapa da área de atuação I	Dia 23 de março de 2014 às 10h a ser aplicada na sede da ESP/CE situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE (vide item 6.4 deste Edital).
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva prevista unicamente para a área de atuação I	A partir das 20h do dia 23 de março de 2014 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
Período de recurso contra o resultado do gabarito preliminar da 2ª Etapa da área de atuação I	Até as 23h59min do dia 24 de março de 2014 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
Divulgação do gabarito definitivo da 2ª Etapa da área de atuação I	Dia 25 de março de 2014 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
Divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa da área de atuação I	Dia 25 de março de 2014 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
Período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa da área de atuação I	Até as 23h59min do dia 26 de março de 2014 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
Divulgação do resultado definitivo da 2ª Etapa da área de atuação I	Dia 27 de março de 2014 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .

	<i>Andamento.</i>
Período de divulgação dos locais, das datas e dos horários de aplicação da 2ª Etapa referente a área de atuação II	De 18 a 19 de março de 2014 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
Período de aplicação da 2ª Etapa referente a área de atuação II	De 20 a 22 de março de 2014 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
Divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa referente a área de atuação II	Dia 24 de março de 2014 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
Período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa referente a área de atuação II	Até as 23h59min do dia 25 de março de 2014 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
Divulgação do resultado definitivo de todas as áreas de atuação	Dia 28 de março de 2014 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 03/2014

ANEXO III – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

Área de Atuação	Atribuições
I – Bolsista de Extensão Tecnológica - graduação	Participar das ações de planejamento, acompanhamento e elaboração dos projetos dos cursos de EAD; Desenvolver ferramentas de ensino-aprendizagem em plataformas EAD; Desenvolver aplicações em linguagem PHP atrelado a banco de dados MySql ou Postgres; Organizar e acompanhar o desenvolvimento de ações de tecnologia da informação vinculadas aos projetos da DIPSA; Fornecer suporte às aplicações e aos sistemas que sejam utilizados pela DIPSA; Realizar a manutenção das ferramentas tecnológicas de ensino e aprendizagem a serem implementadas nos projetos da Expansão e Interiorização da Residência Médica do Sistema de Saúde Escola do Ceará; Fornecer informações qualitativas e quantitativas acerca da execução dos projetos; Executar outras atividades correlatas, necessárias ao desenvolvimento dos projetos de sua área de atuação; Apresentar relatório sobre atividades desenvolvidas para a coordenação de sua área de atuação; Participar das atividades pedagógicas inerentes aos programas educacionais de EAD, quando houver; Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa propostos de sua área de atuação, quando houver; Conduzir atividades pedagógicas junto a grupos de estudo; Apoiar os facilitadores durante a execução dos cursos de EAD, possibilitando o acompanhamento imediato dos problemas identificados de sua área de atuação, quando houver; Cumprir a carga horária estabelecida pela ESP-CE para a execução do acompanhamento técnico-pedagógico; Responsabilizar-se pelas demais atividades relacionadas às suas funções no curso e desenvolvê-las em consonância com a equipe de trabalho de sua área de atuação; Manter-se informado sobre normas e procedimentos da ESP-CE relacionadas a regulamentos, processos financeiros, fluxos de processos e uso de equipamentos e acessórios para a realização do curso; Cumprir cronograma de viagens aos municípios onde estejam ocorrendo cursos, quando necessário, de sua área de atuação; Atuar em todo o processo de desenvolvimento do curso-preparação, execução, avaliação, inclusive relatórios das atividades para fins de prestação de contas de sua área de atuação.
II – Bolsista de Pesquisa e Inovação – especialista	Participar das ações de planejamento, acompanhamento dos projetos e cursos de sua área de atuação; Participar das atividades da operacionalização dos projetos e cursos de sua área de atuação; Elaborar relatórios técnicos dos projetos e cursos realizados de sua área de atuação; Fornecer informações qualitativas e quantitativas acerca da execução dos projetos e cursos de sua área de atuação; Executar outras atividades correlatas, necessárias ao desenvolvimento dos projetos de sua área de atuação; Apresentar relatório sobre atividades desenvolvidas para a coordenação de sua área de atuação; Participar das atividades pedagógicas inerentes aos programas educacionais; Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa propostos de sua área de atuação; Conduzir atividades pedagógicas junto a grupos de estudo; Apoiar os facilitadores durante a execução do curso, possibilitando o acompanhamento imediato dos problemas identificados de sua área de atuação; Orientar, acompanhar, controlar e avaliar junto aos facilitadores, as práticas educativas dos alunos de sua área de atuação; Responsabilizar-se, junto ao facilitador, pela execução do cronograma e conteúdo programático das aulas de sua área de atuação; Cumprir a carga horária estabelecida pela ESP-CE para a execução do acompanhamento técnico-pedagógico; Responsabilizar-se pelas demais atividades relacionadas às suas funções no curso e desenvolvê-las em consonância com a equipe de trabalho de sua área de atuação; Manter-se informado sobre normas e procedimentos da ESP-CE relacionadas a regulamentos, processos financeiros, fluxos de processos e uso de equipamentos e acessórios para a realização do curso; Cumprir cronograma de viagens aos municípios onde estejam ocorrendo cursos, quando necessário, de sua área de atuação; Atuar em todo o processo de desenvolvimento do curso-preparação, execução, avaliação, inclusive relatórios das atividades para fins de prestação de contas de sua área de atuação.

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º 03/2014

ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 1ª ETAPA

ÁREA DE ATUAÇÃO I

Item	Tipo	Pontuação Mínima (por item informado)	Pontuação Máxima
1	CURRÍCULO ACADÊMICO		
1.1	Mestrado concluído ou em andamento em qualquer área do conhecimento	1	1
1.2	Especialização concluída ou em andamento em qualquer área do conhecimento	1	1
1.3	Cursos extracurriculares nas áreas da tecnologia, informática ou comunicação com no mínimo 40 (quarenta) horas aula nos últimos 5 (cinco) anos.	1	2
1.4	Participação em projetos nas áreas da TIC, da informática ou da comunicação de instituições públicas ou privadas devidamente comprovadas por meio de declarações ou contratos formais.	1	2
2	CURRÍCULO PROFISSIONAL		
2.1	Experiência profissional comprovada em projetos, programas ou ações nas áreas da TIC, da informática ou da comunicação de instituições públicas ou privadas devidamente comprovadas por meio de declarações ou contratos formais.	2	4
TOTAL		10 pontos	

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º 03/2014

ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 1ª ETAPA

ÁREA DE ATUAÇÃO II

Item	Tipo	Pontuação Mínima (por item informado)	Pontuação Máxima
1	CURRICULO ACADÊMICO		
1.1	Doutorado na área da saúde	0,3	0,3
1.2	Mestrado em saúde pública	0,2	0,2
1.3	Outra especialização na área da saúde que não seja a prevista como pré-requisito previsto no Anexo I deste Edital	0,1	0,1
1.4	Cursos extracurriculares nas áreas da saúde no mínimo 40 (quarenta) horas aula realizados nos últimos 3 (cinco) anos.	0,1	0,5
1.5	Publicações em anais ou em periódicos eletrônicos relacionados à área de atuação escolhida.	0,1	0,2
1.6	Trabalhos apresentados em eventos relacionados à área de atuação escolhida	0,1	0,3
1.7	Participação em projetos como bolsista de instituições de ensino, pesquisa ou extensão relacionados às áreas da saúde.	0,1	0,4
2	CURRICULO PROFISSIONAL		
2.1	Experiência comprovada em atividades de docência em sala de aula em projetos, programas ou ações relacionados às áreas da saúde e educação por cada 6 (seis) meses de experiência.	1,0	3,0
2.2	Experiência comprovada em atividades de coordenação pedagógica em projetos, programas ou ações relacionados às áreas da saúde e educação por cada 6 (seis) meses de experiência.	1,0	2,0
2.3	Experiência comprovada em atividades profissionais na área de atuação escolhida (pontuação por cada 6 (seis) meses de experiência).	1,0	2,0
2.4	Experiência comprovada em atividades de orientação de estágio supervisionado nas áreas da saúde por cada 6 (seis) meses de experiência.	1,0	1,0
TOTAL		10 pontos	

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 03/2014

ANEXO VI – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 2ª ETAPA

ÁREA DE ATUAÇÃO II

Item	Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
1	Apresentação do currículo resumido, seus objetivos, percurso profissional e acadêmico, e sua conclusão.	0,1	5
2	Articulação do raciocínio.	0,1	1
3	Postura e emprego adequado da linguagem.	0,1	1
4	Clareza na exposição dos anseios quanto a sua participação nas ações a serem desenvolvidas.	0,1	1
5	Segurança nas respostas e demonstração de domínio quanto ao currículo apresentado.	0,1	2
TOTAL			10 pontos

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º 03/2014

**ANEXO VII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA PARA A ÁREA DE
ATUAÇÃO I**

1. Lógica de Programação;
2. Matemática aplicada à computação;
3. Linguagem de programação PHP, versão 5, para web;
4. Transação de dados SQL para o banco de dados PostgreSQL 8.4 com PHP.